



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por fim encontrar a melhor solução para atender às necessidades de conectividade de dados da **Prefeitura Municipal de Urubici/SC, suas Secretarias e Fundos Municipais**, nos termos do Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Este documento visa fundamentar o planejamento da contratação, assegurando que a solução escolhida seja a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e de interesse público, garantindo a eficiência dos serviços digitais prestados à comunidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Administração Pública de Urubici enfrenta, atualmente, limitações na sua infraestrutura de comunicação, o que impacta diretamente a agilidade dos serviços públicos. A necessidade de contratação de Link Dedicado de Internet via Fibra Óptica justifica-se pelos seguintes motivos:

1.2 Dependência de Sistemas Governamentais: O funcionamento de secretarias vitais (Saúde, Educação, Assistência Social e Administração) depende integralmente de sistemas em nuvem e portais federais/estaduais que exigem alta estabilidade e banda simétrica.

1.3 Universalização do Acesso (Área Rural e Urbana): É imperativo garantir que as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Escolas Nucleadas, localizadas em áreas periféricas e rurais, possuam a mesma qualidade de conexão que a sede administrativa, para viabilizar o prontuário eletrônico e diários de classe digitais.

1.4 Segurança e Transparência: A modernização da rede é condição necessária para a manutenção do Portal da Transparência e a implementação de novas ferramentas de Governo Digital (e-Gov), conforme diretrizes da Lei de Governo Digital (Lei nº 14.129/2021).

1.5 Atendimento ao Público: A disponibilização de *Guest WiFi* nas sedes visa oferecer dignidade e facilidade de acesso aos cidadãos que buscam atendimento presencial, permitindo a consulta de documentos e processos em tempo real.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação Geral: A licitante deverá comprovar sua **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, bem como a **qualificação econômico-financeira**, mediante a apresentação dos documentos atualizados exigidos nos Artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Qualificação Técnica (Específica para o Objeto): Considerando a natureza técnica e a essencialidade do serviço de telecomunicações para a continuidade das atividades administrativas do Município, serão exigidos:

3.3 Atestado de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de fornecimento de internet via fibra óptica com características e prazos de resposta (SLA) compatíveis com o objeto desta licitação.

3.4 Autorização da ANATEL: Prova de outorga para exploração do **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da licitante e em plena validade.

3.5 Declaração de Infraestrutura e Suporte: Declaração formal de que a empresa possui (ou possuirá na data do início do contrato) infraestrutura tecnológica e equipe técnica qualificada em Urubici ou região, apta a cumprir o suporte presencial no prazo de **04 (quatro) horas**.

3.6 Indicação do Responsável Técnico: Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de certidão de responsabilidade técnica perante o conselho de classe competente (ex: CREA ou CFT), compatível com a atividade de telecomunicações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da nossa entidade foi respaldada por uma análise criteriosa dos cenários disponíveis, além de estar fundamentada por uma pesquisa de mercado abrangente que utilizou tanto cotações diretas quanto consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. A solução consiste na contratação de um **Lote Único** de serviços de telecomunicações, englobando o fornecimento de links dedicados de internet via fibra óptica com velocidades de 1000 Mbps e 300 Mbps, suporte técnico especializado com SLA (Acordo de Nível de Serviço) rigoroso e infraestrutura de rede Wi-Fi para visitantes.

4.3. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**, visa promover o princípio da celeridade e da eficiência, permitindo que a Administração ative os pontos de acesso de forma gradual e sob demanda, otimizando o fluxo de caixa e evitando o pagamento por serviços ainda não instalados.

4.4. O agrupamento em lote único foi definido para garantir a **unidade de responsabilidade técnica**. Com um único provedor gerenciando todos os 45 pontos (urbanos e rurais), eliminam-se conflitos de interoperabilidade e garante-se que o suporte técnico atenda com a mesma agilidade tanto as sedes administrativas quanto às unidades escolares e de saúde localizadas em áreas remotas.

4.5. Assim, a contratação de **Empresa Especializada em Link Dedicado de Internet** atenderá a demanda da **Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social,**

Secretaria de Obras, Agricultura, Turismo e demais Fundos Municipais, assegurando a plena funcionalidade dos sistemas governamentais e a melhoria do atendimento direto ao cidadão de Urubici/SC.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A quantidade estimada visa atender as demandas da **Prefeitura Municipal de Urubici, suas Secretarias e Fundos Municipais**, e foi definida com base no **levantamento situacional e georreferenciado das unidades administrativas**, considerando o histórico de consumo de banda e a necessidade de expansão tecnológica para implementação de sistemas de governo digital.

5.2. O quantitativo foi calculado de modo que a quantidade registrada seja suficiente para atender as demandas atuais e futuras do município durante a vigência da Ata, evitando interrupções nos serviços por falta de cobertura contratual.

5.3. QUADRO DE ITENS (LOTE ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (12 Meses)
1.1	Link Dedicado 1000 Mbps: Conexão para Sedes Administrativas (Prefeitura, Saúde, Educação e Turismo), com suporte a Guest WiFi e alta disponibilidade.	Ponto	04
1.2	Link Dedicado 300 Mbps: Conexão para Unidades Capilares (UBSs, Escolas,	Ponto	41

	CRAS, Obras, Agricultura e demais setores).		
TOTAL	QUANTITATIVO MÁXIMO REGISTRADO NO LOTE		45

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrição: Seleção de proposta para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Link Dedicado de Internet via Fibra Óptica de 100 Mbps e link de 300Mbps (Lote Único)**, incluindo instalação, equipamentos, suporte técnico 24/7 e gerenciamento de rede Guest WiFi, para atender à Prefeitura de Urubici/SC e suas Secretarias.

Unidade: Lote Único (composto por 45 pontos de acesso).

Valor estimado unitário (Mensal do Lote): R\$ 9.114,24

(Nove mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

Valor total estimado (Anual do Lote): R\$ 109.370,88 (Cento e nove mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

Detalhamento da Composição do Valor (Para anexo ou memória de cálculo):

Subitem	Especificação	Qtd	Valor Unit. Médio (Mês)	Total Mensal

1.1	Link Dedicado 1000 Mbps (Sedes)	04	R\$ 324,50	R\$ 1.298,00
1.2	Link Dedicado 300 Mbps (Unidades)	41	R\$ 190,64	R\$ 7.816,24
TOTAL	VALOR MENSAL DO LOTE	45	---	R\$ 9.114,24

"O valor estimado foi obtido através da **Média Saneada** das cotações de mercado. O preço referencial encontra-se em estrita conformidade com os valores registrados no PNCP por municípios vizinhos (Balneário Piçarras e Taió), garantindo a observância dos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021."

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de **Link Dedicado de Internet via Fibra Óptica** busca alcançar resultados estratégicos que impactam a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população de Urubici. Os resultados pretendidos são:

7.1. Eficiência e Celeridade Administrativa: A estabilidade e a alta velocidade da conexão (1000 Mbps nas sedes) permitirão que os servidores municipais executem processos digitais sem interrupções. Isso resulta em uma resposta mais rápida às demandas dos cidadãos, eliminando o tempo de espera causado por quedas de sistema ou lentidão na rede, promovendo a agilidade administrativa exigida pela Nova Lei de Licitações.

7.2. Universalização e Equidade no Acesso à Saúde e Educação: Ao garantir links de 300 Mbps em unidades de saúde e escolas, inclusive em áreas rurais, o município promove a equidade.

- **Na Saúde:** Viabiliza o uso pleno do Prontuário Eletrônico e o agendamento online, garantindo que o histórico do paciente esteja disponível em qualquer unidade.
- **Na Educação:** Permite que alunos da zona rural tenham acesso aos mesmos recursos digitais e plataformas pedagógicas que os alunos da área urbana, combatendo a exclusão digital.

7.3. Promoção da Governança Digital e Transparência: A solução técnica (IP Fixo e Link Dedicado) é o alicerce para manter o Portal da Transparência e os serviços de e-Gov (Governo Eletrônico) disponíveis 24 horas por dia. O resultado pretendido é o fortalecimento do controle social e o cumprimento integral da Lei de Acesso à Informação (LAI), facilitando a vida do contribuinte que poderá emitir guias, certidões e consultar processos de sua própria residência.

7.4. Redução de Custos e Economicidade: A opção pelo **Registro de Preços em Lote Único** gera economia de escala e reduz custos operacionais. Ao centralizar o suporte técnico em um único fornecedor com SLA (Acordo de Nível de Serviço) rigoroso, o município evita gastos extraordinários com manutenções avulsas e minimiza o "custo da inatividade" (horas de trabalho perdidas por servidores sem internet).

7.5. Segurança da Informação e Proteção de Dados: A especificação de redes isoladas (*Guest WiFi* segregado da rede administrativa) garante conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e o **Marco Civil da Internet**. O resultado é a proteção dos dados sensíveis da prefeitura contra acessos não autorizados, oferecendo, ao mesmo tempo, uma conveniência segura para os cidadãos em atendimento nas repartições.

7.6. Modernização da Infraestrutura de Segurança Pública: A estabilidade do link permite a integração futura de sistemas de videomonitoramento e a comunicação ágil com órgãos de segurança, como o Corpo de Bombeiros (item

5.2.20 da lista), resultando em uma cidade mais conectada e segura para residentes e turistas.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base nos elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Link Dedicado de Internet via Fibra Óptica é plenamente viável e tecnicamente indispensável.**

8.2. A viabilidade técnica é demonstrada pela existência de diversas empresas no mercado regional com capacidade comprovada para atender aos requisitos de SLA e infraestrutura exigidos, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado realizada.

8.3. A viabilidade econômica resta comprovada pela adoção da **Média Saneada**, que resultou em um valor referencial anual de **R\$ 109.370,88**, montante este que se mostra condizente com os preços praticados pela Administração Pública em Santa Catarina, garantindo a seleção de uma proposta exequível e vantajosa para o erário.

8.4. A solução proposta, estruturada sob o **Sistema de Registro de Preços em Lote Único**, mostra-se como a estratégia mais eficiente para garantir a interoperabilidade da rede municipal, a unicidade de responsabilidade técnica e o atendimento célere às demandas das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração.

Urubici, 16 de abril de 2026.

ANDREI OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA DE URUBICI